



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 91 DE 04 DE JULHO DE 2013**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772 de 28/12/2012 alterada pela Medida Provisória nº 614 de 14/5/2013 que dispõe, entre outros, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO que “A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior” conforme parágrafo terceiro do supramencionado artigo;

CONSIDERANDO a carência que profissionais com o título de doutor para as área do curso de Medicina e a oferta consecutiva, em três editais de concurso público, das vagas da área dos cursos de Engenharia de Produção não foi exitosa, tendo em vista a inexistência de candidato inscrito ou pela não aprovação no certame;

CONSIDERANDO ainda, que o curso Letras/LIBRAS é um curso estratégico no processo de organização do ensino público inclusivo, no âmbito do programa "Viver sem Limites" do MEC, cujo objetivo é a formação de professores para o ensino de LIBRAS, a Língua Brasileira de Sinais, que pretende equacionar a demanda crescente de professores para o ensino de LIBRAS nas sérias finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior, em atendimento ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.626 de 22/12/2005 e deve ser realizada “[...] em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.”

**RESOLVE:**

Aprovar a dispensa da exigência do título de doutor para fins de inscrição no concurso público docente para os Cursos de Medicina/FCS; Engenharia de Produção/FAEN e Letras-LIBRAS/EaD/PROGRAD, conforme anexo I.

**Prof. Dr. Damião Duque de Farias**  
**Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I da Res. 91/2013/COUNI

<b>ÁREAS DE FORMAÇÃO POR UNIDADE DE LOTAÇÃO</b>			
REGIME	CLASSE	ÁREA DO CONCURSO	REQUISITOS BÁSICOS
<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – FCS</b>			
20h	Auxiliar A	Clínica Médica - Semiologia	Residência em Clínica Médica ou áreas afins. Graduação em Medicina.
20h	Auxiliar A	Gastroenterologia - Semiologia	Residência Médica em Gastroenterologia ou Especialização em Gastroenterologia ou áreas afins. Graduação em Medicina.
20h	Auxiliar A	Patologia	Residência Médica em Patologia. Graduação em Medicina.
20h	Auxiliar A	Psiquiatria	Residência Médica em Psiquiatria. Graduação em Medicina.
<b>LETRAS LIBRAS - EaD/PROGRAD</b>			
DE	Assistente A	Educação Especial: LIBRAS e Deficiência Auditiva	Mestrado em Educação Especial. Licenciatura em Letras ou Pedagogia.
DE	Assistente A	LIBRAS	Mestrado em Educação de Surdos ou em áreas afins. Proficiência em LIBRAS, comprovada por instituições credenciadas pelo MEC. Licenciatura em Letras ou Pedagogia.
<b>FACULDADE DE ENGENHARIA – FAEN</b>			
DE	Assistente A	Pesquisa Operacional Aplicada do Gerenciamento de Produção	Mestrado em Engenharia de Produção. Graduação em Engenharia ou Matemática ou Computação.
DE	Assistente A	Gerenciamento de Processos de Manufatura	Mestrado em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica. Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica.
DE	Assistente A	Engenharia Organizacional	Mestrado em Engenharia de Produção. Graduação em Engenharia de Produção ou Administração ou Ciências Sociais.